



19 de abril de 2004  
047/2004-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas, Operadores Especiais,  
Sócios DO e Participantes do Mercado de Títulos Públicos

Ref.: **Estações Adicionais de Negociação – SISBEX e GTS.**

Prezados Senhores,

Nos termos dos Ofícios Circulares 048/2003-DG, de 07/05/2003, e 120/2000-DG, de 15/09/2000, comunicamos a seguir as regras para solicitação de estações adicionais do SISBEX e do GTS.

### 1. **SISBEX**

Segundo o Ofício Circular 048/2003-DG, cada participante, sócio da BM&F, autorizado pelo BACEN a intermediar operações com títulos públicos, recebeu o “*kit* SISBEX”, **composto de um servidor, uma estação de certificação e uma estação de negociação.** O referido Ofício estabeleceu ainda que o número máximo de estações adicionais de negociação seria de cinco, totalizando **seis estações por participante.**

A partir desta data, portanto, os associados da BM&F poderão solicitar estações adicionais, que serão instaladas pela Bolsa mediante o repasse dos custos correspondentes. **Salientamos que as estações aqui referidas são de uso exclusivo dos associados da BM&F e somente poderão ser instaladas e operadas em suas dependências, não podendo, pois, ser instaladas em clientes.** O descumprimento dessa regra sujeitará o associado às penalidades previstas nos regulamentos da Bolsa.

Salientamos que, sobre a estação de negociação já instalada e sobre a primeira adicional solicitada pelo participante, não incidirão custos, posto que estes serão suportados pela BM&F. Custos incidirão apenas sobre as quatro estações de negociação adicionais, conforme mostrado adiante.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal. 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

A solicitação de estações adicionais de negociação SISBEX deverá ser feita por carta, endereçada à BM&F, aos cuidados da Divisão de Helpdesk, mencionando o número de estações que a instituição utilizará, até o limite de cinco. As instituições deverão dispor de equipamentos com as configurações que atendam, no mínimo, às especificações constantes do Ofício Circular 048/2003-DG.

Serão cobradas dos associados, para cada estação de negociação, a título de custos incorridos com despesas de atendimento e de manutenção, as tarifas a seguir, expressas em dólares dos Estados Unidos da América a serem convertidos para reais na data de pagamento:

- Estações de negociação: US\$1.250,00 anuais. A primeira anualidade será paga 15 dias após a instalação e as demais, a cada aniversário da instalação;
- Custo de instalação: R\$200,00 por estação de negociação.

As estações de visualização, limitadas a duas, somente serão instaladas nos associados da categoria Participantes com Liquidação Centralizada (PLCs), com todos os custos a elas relativos sendo suportados pela BM&F.

## 2. Global Trading System (GTS)

De acordo com o Ofício Circular 120/2000-DG e também do Comunicado Externo 043/2000-DG, de 14/07/2000, reiteramos que as Corretoras de Mercadorias poderão solicitar estações adicionais de negociação e de visualização do GTS.

O número máximo de estações de negociação está vinculado ao número de permissões de acesso ao pregão detidas pela Corretora, não podendo ser ultrapassado. Porém, no caso do GTS, não há limite para o número de estações de visualização.

Destacamos que o uso das estações de negociação do GTS é exclusivo das Corretoras de Mercadorias, **devendo sua instalação ocorrer obrigatoriamente no ambiente da Corretora**. O descumprimento dessa regra sujeitará a Corretora às penalidades previstas nos regulamentos da Bolsa.

Serão cobradas da Corretora e repassadas à GL Systems, a título de direito de uso e de taxa de manutenção, para cada estação de negociação, as tarifas a seguir, expressas em dólares dos Estados Unidos da América a serem convertidos para reais na data de pagamento:

- Estações de negociação: US\$1.250,00 anuais. A primeira anualidade será paga 15 dias após a instalação e as demais, a cada aniversário da instalação;



- Estações de visualização: US\$300,00 anuais. A primeira anualidade será paga 15 dias após a instalação e as demais, a cada aniversário da instalação;
- Custo de instalação: R\$200,00 por estação de negociação ou de visualização.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Pregão (Branco, Marcos e Edson), da Câmara de Ativos (Luís Gustavo, Marcelo Salgado e Viviane), da Câmara de Derivativos (Nestor e Radislau) e de Sistemas e Tecnologia (Eirado e Paulo Bacos).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral